REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 537/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) a história das pipas, cuja existência, acredita-se, remonta há 200 anos AC, é recheada de mistérios, lendas, símbolos e mitos, mas principalmente de muita magia, beleza e encantamento; é uma prática de esporte utilizada por criança, jovens, pessoas portadoras de necessidades especiais e até mesmo as pessoas da terceira idade;

b) é sabido que a prática de esporte promove o desenvolvimento motor do indivíduo e livra muitos jovens do mundo do crime;

c) o combate de pipas é uma modalidade desse esporte, o que requer linhas temperadas", com cerol; para isso, as linhas são preparadas e tornam-se cortantes, oferecendo risco à vida humana, já que se relatam acidentes fatais;

d) o uso do cerol foi proibido pela Lei Municipal nº 9.217/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a identificação de uma área para, a partir da realização de estudos técnicos, viabilizar a implantação de um PIPÓDROMO, onde seja permitido o uso de linhas com cerol, utilizadas para a prática de pipas, no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca